



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 457/89

Autoriza o Poder Executivo a doar à INCOPAR Indústria e Comércio de Móveis Ltda, imóvel que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar à Firma INCOPAR - Indústria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CGC. MF. sob o nº 15.935.554/0001-58 uma área de terras com 1.988,85 m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e oitenta e oito metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), discriminada como lote nº 13, da quadra nº 356, da planta geral da cidade, matriculada no CRI local sob o nº 11.867, obedecendo os seguintes limites e confrontações:  
FRENTE para a Rua Projetada, medindo 36,32 metros; FUNDOS para o lote nº 05, medindo 30,00 metros; LADO DIREITO para os lotes nº 12, 11, 07 e 06, medindo 75,83 metros; LADO ESQUERDO para o lote nº 14, medindo 56,76 metros.

§ 1º - A referida área de terras destina-se à ampliação da Fábrica de Móveis existente no lote nº 12, da mesma quadra e, de propriedade da firma acima citada, que deverá ser iniciada dentro do prazo de 90 (noventa) dias e concluída no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar-se da data de aprovação desta Lei.

§ 2º - A Escritura Pública de doação deverá ser lavrada e registrada em cartório, dentro do prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar-se da data de aprovação desta Lei.

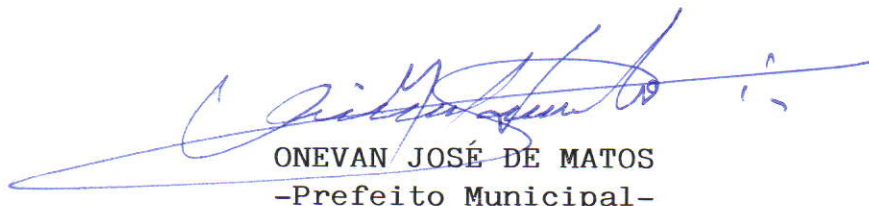


## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

§ 3º - Na hipótese de ocorrer inadimplência ao previsto nos parágrafos anteriores, o imóvel convencional desta Lei reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 1.989.



ONEVAN JOSÉ DE MATOS  
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 025/89.  
Autor: Executivo Municipal.

<b>Publicado no jornal</b>
de <u>Naviraí</u> , sob n.º <u>779</u>
de <u>20/11/1989</u>
<u>(a)</u> (a) Responsável